

Enviado a Wallace 5º abril

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/SUS-ES

RESOLUÇÃO Nº 12/2013

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada em 22 de março de 2013, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando pactuação na Assembléia extraordinária do COSEMS-ES, realizada em 18 de janeiro de 2013, onde foram aprovados os seguintes critérios:

- Taxa de Mortalidade Infantil: municípios com a taxa superior a 12.49, resultado de referência 2010/2011.
- Cobertura de 07 consultas ou mais de pré-natal: município com cobertura inferior a 70%, meta estabelecida pelo Estado para 2008/2009/2010/2011/2012.

Considerando a Portaria GM/MS n. **528, de 06 de junho de 2012**, regulamenta, para cada município no ano de 2012/2013, a transferência dos incentivos financeiros referentes à Compensação de Especificidades Regionais (CER), componente da parte variável do Piso da Atenção Básica.

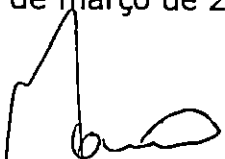
RESOLVE:

Art.1º- Aprovar, "ad referendum", a distribuição do incentivo financeiro referente à Compensação de Especificidades Regionais - CER para o ano de 2013, **aos 55 municípios do Estado**, conforme anexos.

Art.2º - Aprovar que os critérios estabelecidos nesta Resolução em seus anexos e a execução do incentivo financeiro serão monitorados pela Secretaria de Estado da Saúde, no prazo de quatro meses, a partir da publicação da Portaria Ministerial. Os municípios que não estiverem de acordo com o que foi estabelecido serão excluídos da Portaria do ano de 2014.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 15 de março de 2013.



JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 12/2013

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO RECURSO FEDERAL CER

1º- A aplicação do recurso observará o projeto de execução para 12 (doze) meses elaborado com base no modelo estabelecido no Anexo Único desta Resolução, a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, que constará do Plano Municipal de Saúde.

2º - É vedada à utilização dos recursos para:

- I – Pagamento de despesas com pessoal da equipe da Estratégia Saúde da Família;
- II – Obras de construções novas, exceto as que se referem às reformas e adequações de imóveis já existentes para realização de ações e ou serviços de saúde.
- III – Pagamento de assessorias/consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio município ou do estado;
- IV – Gratificação de função de cargos comissionados; e
- V – Servidores inativos.

CRITÉRIOS DE CORTE:

1º – Taxa de Internação por Condições Sensíveis à Atenção Ambulatorial (CSAA).

- ✓ Considerando, o fortalecimento das ações da Atenção Primária à Saúde e com os objetivos prioritários da política estadual de saúde;
- ✓ Considerando a dificuldade na fixação de profissionais na Atenção Primária à Saúde, ocasionando alta rotatividade e interrupção na seqüência de serviços ofertados à população;
- ✓ Considerando ainda, as altas taxas de internação por condições sensíveis à atenção ambulatorial;
- ✓ Considerando a lógica de incentivo financeiro Ministerial para qualidade da Atenção Primária à Saúde, no que versa a PMAQ;
- ✓ Considerando os critérios acima descritos, descreve-se a Memória de Cálculo.

RESOLUÇÃO Nº 12/2013

ANEXO II

JUSTIFICATIVA REFERENCIADA DOS CRITÉRIOS DE CORTE:

Segundo Birchler (2007), alguns estudos descritos por Caminal e Casanova (2003), Bermudez-Tamayo *et al.* (2004), Starfield (2004), comprovaram que a qualidade e garantia do acesso aos serviços prestados no primeiro nível de atenção, tendo um atendimento adequado à patologia, diagnóstico precoce e tratamento contínuo, além do acompanhamento feito pelo mesmo profissional de saúde, interferem diretamente na diminuição de taxas de internações hospitalares.

O monitoramento das causas de internação sensíveis à atenção ambulatorial é um indicador que mede a utilização dos serviços hospitalares por problemas de saúde que poderiam ter sido prevenidos e controlados através de uma atenção primária efetiva e de qualidade.

A autora ainda destaca que, à escolha das internações por CSAA como indicador, justifica-se pelo reconhecimento do mesmo, para a avaliação da atenção primária, além de atender as características acima mencionadas. Destaque deve ser dado ao fato deste se constituir como um indicador *negativo* da qualidade na atenção, devido à sua característica de evitabilidade, pela melhoria das condições de vida e ampliação do acesso à efetiva atenção à saúde (MALTA; DUARTE, 2007). O que significa dizer que, não importando a quantidade, as internações por CSAA representam um quadro inaceitável em função de serem previsíveis e sua ocorrência demonstra as iniquidades e a má qualidade nos serviços da APS.

REFERÊNCIA

1. BIRCHLER, C. M. **ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E INTERNAÇÕES POR CONDIÇÕES SENSÍVEIS A ATENÇÃO AMBULATORIAL: RELAÇÃO PRODUZIDA NO CAMPO DA PRÁTICA PROFISSIONAL.** Dissertação de Mestrado. Vitória, 2007.

RESOLUÇÃO Nº 12/2013

ANEXO III

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

O recurso será distribuído *per capita* para os **55 municípios** considerando a população residente, **Censo IBGE 2010**.

Sendo:

Municípios maiores que cem mil habitantes = R\$ 0,39 centavos per capita;

Municípios maiores que trinta mil e menores que cem mil habitantes = R\$ 2,30 reais per capita;

Municípios menores que trinta mil habitantes = R\$ 3,0 reais per capita.

Critério de Exclusão:

- ✓ Município que no período de um ano não tenha reduzido a taxa de internação em 5% do valor anterior (**COERÊNCIA COM PLANO ESTADUAL E COAP**);
- ✓ Município que não encaminhar o Plano de Ação até do dia 08 de março de 2013;
- ✓ Município que não encaminhar o relatório de ação quadrimestralmente, pelo menos duas vezes consecutivas;
- ✓ Município que não tenha assinado o termo de compromisso de realização das metas propostas.

RESOLUÇÃO Nº 12/2013 ANEXO IV
MORTALIDADE INFANTIL ES, SEGUNDO MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA DA MÃE - 2010 e 2011

Município Resid	POPULAÇÃO	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	2010 óbitos	2010 Nasc. vivos	2011 óbitos	2011 Nasc. vivos	CMI 2010	CMI 2011
TOTAL ESPIRITO SANTO	3.547.055,00	3.190.668,40		616	51.847	625	52.351	11,88	11,94
320010 Afonso Cláudio	31.004	71.309,20	5.942,43	7	453	3	417	15,45	7,19
320016 Água Doce do Norte	9.513	28.539,00	2.378,25	3	160	4	171	18,75	23,39
320013 Águia Branca	11.696	35.088,00	2.924,00	3	128	1	84	23,44	11,90
320020 Alegre	30.696	70.600,80	5.883,40	5	398	6	394	12,56	15,23
320030 Alfredo Chaves	13.982	41.946,00	3.495,50	2	116	2	154	17,24	12,99
320035 Alto Rio Novo	7.345	22.035,00	1.836,25	2	109	1	109	18,35	9,17
320040 Anchieta	24.265	72.795,00	6.066,25	4	316	4	381	12,66	10,50
320050 Apiacá	7.505	22.515,00	1.876,25	2	79	0	64	25,32	0,00
320070 Atilio Vivacqua	9.967	29.901,00	2.491,75	5	118	4	123	42,37	32,52
320080 Baixo Guandu	29.178	87.534,00	7.294,50	4	394	8	388	10,15	20,62
320090 Barra de São Francisco	40.884	94.033,20	7.836,10	7	622	10	617	11,25	16,21
320100 Boa Esperança	14.239	42.717,00	3.559,75	4	192	2	168	20,83	11,90
320110 Bom Jesus do Norte	9.496	28.488,00	2.374,00	1	75	4	96	13,33	41,67
320115 Brejetuba	11.933	35.799,00	2.983,25	0	173	4	172	0,00	23,26
320120 Cachoeiro de Itapemirim	191.042	74.506,00	6.208,86	36	2.658	34	2.754	13,54	12,35
320130 Cariacica	350.615	136.739,85	11.394,98	79	5.932	68	5.985	13,32	11,36
320140 Castelo	34.900	80.270,00	6.689,17	5	426	6	421	11,74	14,25
320150 Colatina	112.432	43.848,48	3.654,04	8	1.409	21	1.507	5,68	13,93
320160 Conceição da Barra	28.600	85.800,00	7.150,00	8	452	7	448	17,70	15,63
320170 Conceição do Castelo	11.741	35.223,00	2.935,25	0	139	3	146	0,00	20,55
320210 Ecoporanga	23.154	69.462,00	5.788,50	2	289	4	301	6,92	13,29
320225 Governador Lindenberg	10.990	32.970,00	2.747,50	0	115	2	127	0,00	15,75
320230 Guaçuí	28.033	84.099,00	7.008,25	6	418	11	418	14,35	26,32
320245 Ibatiba	22.609	67.827,00	5.652,25	6	328	8	330	18,29	24,24
320250 Ibirapuçu	11.258	33.779,00	2.814,50	0	134	2	147	0,00	13,61
320255 Ibitirama	8.938	26.814,00	2.234,50	1	136	2	157	7,35	12,74
320260 Iconha	12.603	37.809,00	3.150,75	2	134	2	127	14,93	15,75
320265 Irupi	11.829	35.487,00	2.957,25	3	162	1	141	18,52	7,09
320270 Itaguaçu	14.107	42.321,00	3.526,75	4	151	2	134	26,49	14,93
320280 Itapemirim	31.209	71.780,70	5.981,73	8	471	6	476	16,99	12,61
320300 Iúna	27.422	82.266,00	6.855,50	2	368	6	304	5,43	19,74
320305 Jaguaré	25.073	75.219,00	6.268,25	6	394	5	404	15,23	12,38
320310 Jerônimo Monteiro	10.932	32.796,00	2.733,00	2	124	3	147	16,13	20,41
320313 João Neiva	15.848	47.544,00	3.962,00	4	172	0	196	23,26	0,00
320316 Laranja da Terra	10.818	32.454,00	2.704,50	2	98	2	117	20,41	17,09
320330 Mantenópolis	13.721	41.163,00	3.430,25	4	193	4	187	20,73	21,39
320340 Mimoso do Sul	25.880	77.640,00	6.470,00	2	308	6	273	6,49	21,98
320350 Montanha	17.894	53.682,00	4.473,50	4	231	2	276	17,32	7,25
320360 Mucurici	5.637	16.911,00	1.409,25	2	88	1	59	22,73	16,95
320370 Muniz Freire	18.298	54.894,00	4.574,50	5	290	5	198	17,24	25,25

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/SUS-ES

320390 Nova Venécia	46.263	106.404,90	8.867,08	11	653	8	603	16,85	13,27
320400 Pancas	21.636	64.908,00	5.409,00	7	251	3	228	27,89	13,16
320405 Pedro Canário	23.935	71.805,00	5.983,75	7	408	7	391	17,16	17,90
320410 Pinheiros	24.093	72.279,00	6.023,25	6	382	3	426	15,71	7,04
320430 Presidente Kennedy	10.373	31.119,00	2.593,25	3	138	0	134	21,74	0,00
320435 Rio Bananal	17.623	52.869,00	4.405,75	4	232	2	222	17,24	9,01
320440 Rio Novo do Sul	11.330	33.990,00	2.832,50	4	127	1	129	31,50	7,75
320465 São Domingos do Norte	8.036	24.108,00	2.009,00	3	105	0	98	28,57	0,00
320470 São Gabriel da Palha	32.264	74.207,20	6.183,94	5	452	7	398	11,06	17,59
320480 São José do Calçado	10.403	31.209,00	2.600,75	1	124	3	152	8,06	19,74
320490 São Mateus	110.454	43.077,06	3.589,76	23	1.697	22	1.737	13,55	12,67
320500 Serra	416.029	162.251,31	13.520,94	82	7.167	98	7.322	11,44	13,38
320501 Sooretama	24.271	72.813,00	6.067,75	7	462	3	395	15,15	7,59
320510 Viana	65.888	151.542,40	12.628,50	13	956	6	1.058	13,60	5,67
320517 Vila Valério	13.827	41.481,00	3.456,75	2	151	2	165	13,25	12,12

Fonte: SESA/Sistema de Informação de Mortalidade e Sistema de Informação de Nascidos Vivos

Memória de Cálculo

Município < 30.000 hab. =

R\$ 3,00

Município > 30.000 e < 100.000
hab. R\$ 2,30

Município > 100.000 hab. =

R\$0,39

ob = óbitos

nv = nascidos vivos

cmi = coeficiente de mortalidade infantil por mil nascidos vivos